

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 572/71

Aprovado em 20/12/1971.

Autoriza-se a matrícula de Huang Yung Lung, no curso colegial, após as adaptações necessárias (Deliberação CEE - n° 19/65).

PROCESSO : CEE-N. 1364/71
INTERESSADO: HUANG YUNG-LUNG
ASSUNTO : Pedido de revalidação de curso de 1° ciclo feito em Formosa (Taipei).
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR : CONSELHEIRO OLAVO BAPTISTA FILHO

HISTÓRICO:

Huang Yung Lung com 16 anos de idade completou na China Nacionalista a Escola Media Yenping, depois de ter cursado a escola primária de 6 anos. Requerendo revalidação, junta certificado de conclusão da "escola média", traduzido para o português e assinado pelo Cônsul Geral da China em São Paulo. A firma do tabelião de Taipei que se encontra no certificado está reconhecida pela Embaixada do Brasil em Formosa. As formalidades legais foram preenchidas.

A "escola média" frequentada apresenta currículo, quase idêntico ao do nosso ginásio, exceto a inexistência da língua portuguesa, história e geografia do Brasil e educação moral e cívica.

CONCLUSÃO:

Sou de opinião que, feitas as adaptações previstas na Deliberação CEE -n. 19/65 o requerente poderá matricular-se no curso colegial.

São Paulo, 13 de dezembro de 1971.

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada em 13 de dezembro de 1971, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Cons. Olavo Baptista Filho.

Presentes os nobres Conselheiros: Henrique Gamba, Rev. José Borges dos Santos júnior, Monsenhor José Conceição Paixão, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Therezinha Fram.

Sala das sessões da Gamara do Ensino do Primeiro Grau,
em 13 de dezembro de 1971.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente